



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI Nº 181/2024

De 19 de novembro de 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 3.446.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 3.446.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU

004 – GERÊNCIA DE AUDITORIA – GEAUD

0010.0302.0071.2168 – Manter os Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade

3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.39.00 – 510 – Outros serviços de terceiros – PJ R\$ 3.046.000,00

Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

005 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – GERSE

0010.0302.0073.2170 – Manter os Serviços de Urgência e Emergência

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – 520 – Material de consumo R\$ 100.000,00

Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS

0010.0301.0030.2244 – Manter as Ações da Gerência de Atenção Básica

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – 582 – Material de consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 – 588 – Outros serviços de terceiros – PJ R\$ 200.000,00

Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total das Suplementações R\$ 3.446.000,00





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU

004 – GERÊNCIA DE AUDITORIA – GEAUD

0010.0302.0071.2168 – Manter os Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade

3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.72.32.00 – 501 – Material para distribuição gratuita R\$ 140.000,00

3.3.72.39.00 – 504 – Outros serviços de terceiros – PJ R\$ 1.000.000,00

Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

005 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – GERSE

0010.0302.0034.2295 – Fortalecer a Rede de Saúde Mental

3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.34.00 – 552 – Outras despesas de pessoal decorrentes de serviços terceirizados R\$ 320.000,00

3.3.90.36.00 – 554 – Outros serviços de terceiros – PF R\$ 186.000,00

3.3.90.39.00 – 556 – Outros serviços de terceiros – PJ R\$ 1.800.000,00

Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total das Reduções R\$ 3.446.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

